

**DECRETO Nº 28.829, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 .**

**“Autoriza a substituição de garantia para execução de obras de infraestrutura do loteamento Brisas do Rio Doce e dá outras providências”** \_\_\_\_\_ .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que a loteadora optou pela substituição da garantia hipotecária referente ao loteamento Brisas do Rio Doce, através do Processo Administrativo nº 0006603/2023;

**CONSIDERANDO** que o loteamento Brisas do Rio Doce, da propriedade da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, foi aprovado neste Município de Colatina/ES, através do Decreto Municipal nº 23.292/2019;

**CONSIDERANDO** que a substituição pleiteada está alicerçada em avaliação técnica e respaldada no poder discricionário do secretário de desenvolvimento urbano e meio ambiente de Colatina/ES, fato jurídico que representa maior solidez quanto ao cumprimento das obrigações de executar as obras de infraestrutura do referido loteamento, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a substituição da caução da garantia hipotecária dos lotes da Quadra E: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, pelos lotes da Quadra D: 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, objeto do registro no Cartório de Registro Público desta Comarca sob matrícula nº 52.918, R.2/52.918, com averbação Av. 3/52.918, hipotecada em garantia ao cumprimento das obrigações de execução das obras de infraestrutura do loteamento Brisas do Rio Doce, aprovado através do Decreto nº 23.292/2019, de propriedade da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, localizado na Rodovia BR 259/ES, km 64, bairro Colúmbia, neste Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Parágrafo único.** Todas as custas de escrituração, averbação, emolumentos e demais despesas cartoriais serão suportadas pelo loteamento Brisas do Rio Doce.

**Art. 2º.** Lavrada a escritura pública de substituição da garantia, assim como constituída a caução hipotecária dos lotes da Quadra D: 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 em favor da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, fica autorizado o cancelamento da garantia hipotecária dos lotes da Quadra E: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 18 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.